



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89, DE 17/01/1989 ANO XVIII - DIÁRIO DA JUSTIÇA 1439 - PALMAS, SEXTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2006 CIRCULAÇÃO: 03/02/06 - 12h00

CNJ analisa pedido para implantação da Defensoria Pública da União

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) vai expedir ofício ao presidente da República recomendando a implantação definitiva da Defensoria Pública da União, em cumprimento ao estabelecido no artigo 134 da Constituição Federal. O CNJ também irá encaminhar correspondência aos governadores solicitando melhorias e ampliação das defensorias estaduais.

A posição incisiva do Conselho em defesa da implantação das defensorias vai constar ainda da mensagem anual do CNJ ao Congresso Nacional, que será encaminhada pelo presidente do Supremo

Tribunal Federal e do CNJ, ministro Nelson Jobim, no próximo dia 15 de fevereiro.

As medidas atendem ao pedido de providências, analisado no último dia 31 pelo CNJ. Segundo o pleito, impetrado por João Ricardo Parreira Lopes, o Conselho deveria recomendar a instalação efetiva da Defensoria Pública da União, com aumento de cargos de defensores públicos da União e cargos administrativos, visando ao aumento da eficiência, da racionalização e da produtividade do sistema, bem como o maior acesso à Justiça.

Ainda de acordo com o requerimento, hoje, a Defensoria

Pública da União funciona em caráter emergencial e provisório com apenas 102 membros, número insuficiente para atender os cerca de dois terços da população brasileira que dependem dos defensores públicos.

A demora na instalação da Defensoria, mais de 10 anos, já foi questionada no Supremo. Uma ação direta de inconstitucionalidade foi impetrada naquele Tribunal no último dia 9 de dezembro pela Associação dos Defensores Públicos da União. A ação questiona a omissão do presidente da República pela não implementação efetiva daquele órgão.

Resolução define critério para inscrição em concurso para magistratura

A exigência constitucional de três anos de atividade jurídica para ingresso na carreira da magistratura deve ser contada a partir da data da colação de grau de bacharel em Direito e comprovada no ato de inscrição para o respectivo concurso. Esse esclarecimento quanto ao prazo bem como a definição do que pode ser considerada atividade jurídica fazem parte da Resolução nº 11, editada no último dia 31, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

De acordo com a norma, o conceito de atividade jurídica prevista no artigo 93, I, da Constituição Federal, inclui tarefas exercidas com exclusividade por bacharéis em Direito e o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de

magistério superior, que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico. “A atividade jurídica de três anos é necessária para o amadurecimento dos magistrados”, afirmou o presidente do Supremo e do CNJ, ministro Nelson Jobim.

A resolução veda a contagem de tempo de estágio acadêmico anterior à colação de grau. “Os estágios são condição para a graduação e a atividade jurídica é condição para a inscrição”, explicou Jobim. Por outro lado, cursos de pós-graduação, reconhecidos pelo Ministério da Educação ou por Escolas Nacionais de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, podem ser admitidos

para a contagem de tempo de atividade jurídica.

Para cargos não privativos de bacharéis em Direito, o CNJ estabeleceu que a comprovação do tempo de atividade deverá ser feito por certidão que indique as atribuições exercidas e a prática de atos que exijam o conhecimento jurídico.

O Conselho determinou, ainda, que professores de cursos preparatórios para concursos voltados para a carreira da magistratura ficam impedidos de integrar comissão ou banca examinadora de concurso até três anos após encerrado o magistério. Essas regras passam a valer a partir da publicação da resolução, exceto para os concursos já em andamento.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PRESIDENTE

Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

DIRETOR-GERAL

Dr. CELSO ARANDI SOUZA ROCHA

TRIBUNAL PLENO

Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Secretária: Drª ORFILA LEITE FERNANDES

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)

Dr. ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. JOSÉ NEVES (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

Dr. ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCOS VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. LUIZ GADOTTI (Presidente)

Dr. WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Dr. FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. JOSÉ NEVES (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. DALVA MAGALHÃES

Des. MOURA FILHO

Desa. WILLAMARA LEILA

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des. JOSÉ NEVES

Secretária: KARINA BOTELHO M. PARENTE

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Desa. DALVA MAGALHÃES (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. WILLAMARA LEILA (Membro)

Sessão de distribuição:

Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. JOSÉ NEVES (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. JOSÉ NEVES (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JOSÉ ATILIO BEBER

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

SIDNEY ARAÚJO DE SOUZA

DIRETOR FINANCEIRO

ELIZABETH ANTUNES RITTER

DIRETORIA DE CERIMONIAL E PUBLICAÇÕES

MARCUS OLIVEIRA PEREIRA

DIRETORIA DE INFORMÁTICA

Drª. MIRYAM CHRISTIANE MELO DEL FIACO

DIRETORIA JUDICIÁRIA

MARIA AUGUSTA BOLENTINI CAMELO

DIRETORIA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Expediente: De segunda à sexta-feira, das 12h00 às 18h00.

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Fone (63)3218.4443 - Fax (63)218.4305

CEP 77.015-007 - Palmas, Tocantins

www.tj.to.gov.br e-mail: dj@tj.to.gov.br

Publicação: Tribunal de Justiça do Tocantins

Edição: Diretoria de Cerimonial e Publicações

Assessora de Comunicação:

Mara Roberta de Souza – DRT 797-RN

ISSN 1806-0536



9 771806 053002

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 058/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CARLOS SOUZA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta egrégia Corte, resolve exonerar SEYJANE SOUSA CRUZ, Matrícula nº 230469, do cargo de provimento efetivo, de Assistente Administrativo, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário, tendo em vista sua aprovação em concurso público, a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2.006, 118º da República e 18º do Estado.

*Desembargador CARLOS SOUZA
No exercício da Presidência*

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 059/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CARLOS SOUZA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque na Lei nº 1.604/2005, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido nos autos administrativos nº 34.432/2003, resolve nomear, FABIANA FERREIRA DE ANDRADE, para o cargo, de provimento efetivo, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Tribunal de Justiça, em virtude de sua habilitação em concurso público, na forma da lei.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2.006, 118º da República e 18º do Estado.

*Desembargador CARLOS SOUZA
No exercício da Presidência*

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 060/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CARLOS SOUZA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta egrégia Corte, resolve exonerar a pedido o servidor auxiliar, GIDELVAN SOUSA SILVA, do cargo, de provimento efetivo, de Escrevente na Comarca de 3ª Entrância de Colinas do Tocantins, a partir desta data, em virtude de sua aprovação e posse em concurso público.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2.006, 118º da República e 18º do Estado.

*Desembargador CARLOS SOUZA
No exercício da Presidência*

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 062/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CARLOS SOUZA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta egrégia Corte, considerando requerimento, resolve exonerar a pedido, JOSELUZA FILGUEIRAS BARBOSA, Atendente Judiciário, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário, em virtude de sua aprovação em concurso público, a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2.006, 118º da República e 18º do Estado.

*Desembargador CARLOS SOUZA
Presidente em exercício*

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 063/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CARLOS SOUZA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque na Lei nº 1.604/2005, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido nos autos administrativos nº 34.432/2003, resolve nomear, ENIO CARVALHO DE SOUZA, para o cargo, de provimento efetivo, de ATENDENTE JUDICIÁRIO, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário, em virtude de sua habilitação em concurso público, na forma da lei.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2.006, 118º da República e 18º do Estado.

*Desembargador CARLOS SOUZA
Presidente em exercício*

Portarias

PORTARIA Nº 021/2006

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA DALVA MAGALHÃES, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido nos autos administrativos nº 3853/2006; resolve revogar parte da Portaria nº 004/2006, que designou a Juíza Maria Celma Louzeiro Tiago, para responder pela 1ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

'GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2.006, 118º da República e 18º do Estado.

*Desembargadora DALVA MAGALHÃES
Presidente*

PORTARIA Nº 33-A /2006

A Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA DELFINO MAGALHÃES, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 006/2006, exarado pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, nos autos LIC n.º 3382/05;

CONSIDERANDO a relevância do cargo de Desembargador, e a necessidade de manterem-se informados, principalmente das notícias locais e estaduais;

CONSIDERANDO ainda, que o Jornal do Tocantins é o único periódico diário de maior circulação no município de Palmas e no Estado do Tocantins, torna-se imprescindível a sua leitura por parte dos componentes desta Corte;

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, da Lei 8.666/93, visando a contratação com a empresa J. Câmara & Irmãos Ltda – CNPJ. 01.536.754/0003-95, da renovação da assinatura do Jornal do Tocantins por 18 (dezoito) meses, cujo valor global é de R\$ 5.346,00 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais).

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas/TO, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2006.

*Desembargadora DALVA DELFINO MAGALHÃES
Presidente*

PORTARIA Nº 035/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CARLOS SOUZA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido em Certidão, resolve designar o Doutor ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA, Juiz titular da Comarca de Ponte Alta do Tocantins, para processar e julgar a Ação Penal nº 3.330/99, que se encontra em curso na Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Miracema do Tocantins.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2.006, 118º da República e 18º do Estado.

*Desembargador CARLOS SOUZA
Presidente em exercício*

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETORA : Drª. Miryam Christiane Melo Del Fiaco

Decisões/Despachos

Intimação às Partes

SUSPENSÃO DE LIMINAR Nº 1789/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Mandado de Segurança nº 3367/05 do TJ/TO

REQUERENTE(S): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO(S): Antônio Pinto de Sousa

REQUERIDO(S): ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(S): Hércules Ribeiro Martins

RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Cuida-se de suspensão de liminar manejada pelo TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL, em face de decisão liminar em mandado de segurança, proferida nos autos do MS 3367/05, em trâmite por esta Corte, tendo como Impetrante o ESTADO DO TOCANTINS, aqui Requerido. Consta nos autos que o Conselheiro da 4ª Relatoria do TCE, em decisão singular, determinou a suspensão da licitação regida pelo edital de concorrência pública nº 001/2005 (Secretaria de Infra-estrutura do Estado/ Dertins), sob o argumento de que a cláusula 10.2. promove tratamento desigual aos concorrentes, o que estaria vedado pelo artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Aviado o MS 3367 nesta corte, foi proferida a decisão combatida, através da qual foi determinada a suspensão dos efeitos da decisão emanada pelo TCE, dando continuidade ao procedimento licitatório sob foco. Pondera o Requerente que a decisão guerreada desrespeita o princípio constitucional da separação dos poderes, uma vez que interveio no funcionamento do TCE, sendo vedado ao Judiciário se pronunciar sobre o mérito administrativo. Sob esse norte, entende que está caracterizada grave lesão à ordem administrativa, requisito previsto no artigo 4º da Lei 4348/64, o que alicerça o pedido de suspensão da medida liminar concedida nos autos do MS 3367/2005. Juntados documentos às fls. 11/42. Distribuídos, vieram os autos ao meu relato. É a síntese do necessário, passo a DECIDIR. Em primeiro plano, destaco que o processo foi distribuído a esta Presidência em razão da norma cogente fixada pelo artigo 4º da Lei Federal nº 4348/64 c/c artigo 12, § 2º, inciso III do RITJ/TO, conforme reconhecido no despacho de fls. 46. De outro lado, antes de qualquer incursão meritória, tenho como imprescindível avaliar a admissibilidade do presente recurso, cuja natureza excepcional e extrema é inconteste. Sob a luz da regra ditada pelo artigo 4º da Lei Federal nº 4348/64, é tranqüila a conclusão de que o recurso em testilha não merece conhecimento, eis que deveria ter sido interposto perante a Presidência do Superior Tribunal de Justiça, órgão ao qual caberia o conhecimento de possível recurso contra a decisão final a ser tomada no "mandamus" originário. É condição patente que a decisão objurgada foi proferida monocraticamente por um Desembargador Relator, em sede de mandado de segurança originário deste Sodalício. Portanto, é juridicamente impossível que um outro Desembargador, de igual hierarquia, venha a suspender o cumprimento do decisório vergastado, sob pena de usurpar competência

do Tribunal Superior. Nesse sentido é esclarecedor o seguinte aresto do STJ, "verbis": "PROCESSO CIVIL – RECLAMAÇÃO – CASSAÇÃO DE LIMINAR POR DESEMBARGADOR – SUSPENSÃO DE SEGURANÇA NEGADA PELO PRESIDENTE DO STJ. 1. Não pode um desembargador, a título de revisão, em reclamação, suspender liminar concedida por outro desembargador, em mandado de segurança de competência originária, porque essa suspensão está inserida nas atribuições dos tribunais superiores, nos termos do art. 4º da Lei 4.348/64, com alterações da MP 2.180-35/2001. 2. Hipótese de maior gravidade porque a suspensão obtida de forma ilegal fora antecedentemente negada pelo Presidente do STJ. 3. Reclamação julgada procedente." (Rcl 1709/TO, Rel. Min. ELIANA CALMON, 1ª Seção do STJ, Julgada em 28/09/2005, publicada no DJ de 07/11/2005, votação unânime). Relevante mencionar que o aresto transcrito foi proferido em sede de Reclamação, aviada contra decisão proferida por esta Corte Estadual, onde se reconheceu expressamente a impossibilidade de que um Desembargador, de igual hierarquia jurisdicional, venha a suspender o cumprimento de decisão liminar exarada por outro Desembargador em mandado de segurança originário. Dessa forma, torna-se evidente a manifesta inadmissibilidade do recurso, sendo totalmente inviável o seu conhecimento por esta instância. ISTO POSTO, com arrimo no art. 4º, da Lei Federal 4348/64 c/c art. 557, "caput", do Estatuto de Rito Civil, NEGO SEGUIMENTO ao presente feito e determino o seu arquivamento. Cumpra-se. Palmas, 31 de janeiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

SUSPENSÃO DE LIMINAR Nº 1790/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação Declaratória c/c anulatória de ato jurídico nº 096/05 – da Vara Cível da Comarca de Arapoema-TO

REQUERENTE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOEMA-TO

ADVOGADO(S): Océlio Nobre da Silva

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE ARAPOEMA-TO

ADVOGADO(S): Jean Carlos Paz de Araújo

RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Cuida-se de suspensão de liminar manejada pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOEMA, em face de decisão que concedeu a antecipação de tutela nos autos da Ação Declaratória c/c Anulatória de Ato Jurídico nº 096/05 manejada pelo MUNICÍPIO DE ARAPOEMA, ora Requerido, em trâmite pela Vara Cível da Comarca de Arapoema (dec. fls. 156/158). Sustenta o Requerente que a decisão vergastada declarou aprovados projetos de leis que o legislativo municipal já havia rejeitado, o que importa em usurpação de competência e viola a previsão contida no artigo 2º da Constituição Federal, ocasionando lesão à ordem pública, elemento hábil a ensejar o deferimento da presente suspensão de liminar, consoante regra do artigo 4º, da Lei Federal 8.347/92. Ao fim, pugnou pela concessão da suspensão da liminar combatida. Junta dos documentos fls. 07/162. É o relato do que importa. DECIDO. Por várias vezes, quando da análise de processos dessa natureza, tive a oportunidade de reiterar meu posicionamento de que a medida extrema de suspensão de liminar, ou de segurança, prevista nas Leis Federais 8.347/92 e 4348/64, respectivamente, deve ser usada com cautela pelo julgador, de modo a evitar a insegurança jurídica das partes. Pois bem, a rigor desse entendimento, passo a análise do caso vertente. "A priori", seguindo orientação jurisprudencial dos tribunais superiores, reconheço a competência da Câmara Municipal para figurar no polo ativo do presente feito, eis que está a defender interesses próprios da sua atividade legislativa, cuja previsão é constitucional. De outro lado, forçoso admitir a possibilidade de utilização da via excepcional da suspensão de liminar para atacar decisão que concedeu antecipação de tutela, consoante regra do artigo 1º da Lei Federal nº 9494/97. Superadas as questões preliminares, sigo para o exame dos requisitos para concessão da medida pleiteada. Com efeito, sem muito esforço de interpretação, emerge evidente que a decisão judicial açoitada promoveu grave lesão à ordem pública, uma vez que suprimiu a função precípua do Legislativo Municipal, ora Requerente, e declarou aprovados dois projetos de leis que haviam sido rejeitados por aquela Casa. O dispositivo da decisão guerreada traz o seguinte teor, "verbis": "Isto Posto, acato o requerimento do autor e antecipo os efeitos da tutela, o que faço com espeque no art. 273, I, do CPC, para os fins de determinar a suspensão dos efeitos da declaração de rejeição dos Projetos de Leis 09 e 10/2005, apreciados na sessão da Câmara Municipal de Arapoema realizada em 10.10.05, considerando-os aprovados para todos os efeitos legais, para que possa ser ultimado o processo legislativo, seguindo-se as fases de sanção, promulgação e publicação, se for o caso." (fls. 158) É indubitável que a decisão objurgada fere a separação dos poderes firmada pelo artigo 2º da Carta Maior, invadindo e usurpando competência do legislativo municipal. Segundo posicionamento uníssono no STF, o Judiciário não tem função legiferante (RE 191476/SC). Portanto, repito, o "decisum" atacado não pode, a título de correção do processo legislativo, substituir a atividade típica do Poder Legislativo, sob pena de usurpação da sua função legiferante, em flagrante violação ao princípio da separação dos poderes. Oportuno frisar que ao judiciário não é dado se imiscuir no mérito administrativo, mas, tão somente, corrigir ilegalidade ou ilegitimidade, hipótese que não se amolda ao caso em exame, já que o Magistrado "a quo" foi além e determinou a aprovação dos projetos de leis. Assim sendo, entendo que restou configurada a lesão à ordem pública, requisito que enseja o deferimento da medida excepcional aqui requestada. ISTO POSTO, com esteio no artigo 4º, da Lei Federal nº 8.437/92, SUSPENDO os efeitos da decisão vergastada, proferida nos autos da Ação Declaratória c/c Anulatória de Ato Jurídico nº 096/05, em trâmite pela Vara Cível da Comarca de Arapoema-TO. Comunique-se o juízo monocrático, via fax, sobre a prolação deste decisório, a fim de dar-lhe imediato cumprimento. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 31 de janeiro de 2.006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: Dr. Francisco de Assis Sobrinho

Acórdãos

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 1877/05

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 270/01, VARA DE EXECUÇÕES CRI-MINAIS

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RECORRIDO: DOMINGOS WAHERI JAVAE

PROCURADOR FEDERAL: LUSMAR SOARES FILHO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Drª LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DES. LIBERATO PÓVOA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – ANIMUS NECANDI – INEXISTÊNCIA - DESCLASSIFICAÇÃO PARA LESÃO CORPORAL - CUMPRIMENTO, EM CONSEQUÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 410 DO CPP. RECURSO IMPROVIDO. O juiz, convencido da existência de crime que não da competência do Júri, em face de apreciação das provas, em desacordo com a denúncia, deve remeter o processo para o juiz competente para apuração dos crimes submetidos ao rito ordinário, conforme art. 410 do Código de Processo Penal.* Vistos e discutidos os presentes autos de RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 1877/05, em que figuram, como Recorrente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, e, como Recorrido, DOMINGOS WAHERI JAVAE. Acordam os componentes da Segunda Turma da 2ª

Câmara Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON, por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Relator, CONHECEU do recurso, e, no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO para manter in totum a decisão de pronúncia de fls. 104 usque 111, em razão de seus próprios fundamentos. Volaram, acompanhando o Relator, o Exmº Desembargador AMADO CILTON e a Juíza ADELINA MARIA GURAK. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela Exmª. Srª. Drª. ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA. Palmas, 24 de janeiro de 2006. DES. AMADO CILTON- Presidente-Des. LIBERATO PÓVOA- Relator.

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Intimação às Partes

2351ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

As 17h:37 do dia 01 de fevereiro de 2006, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO : 05/0046661-0

HABEAS CORPUS 4167/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 410/05

IMPETRANTE: ADARI GUILHERME DA SILVA

IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTE

ALTA DO TOCANTINS-TO

PACIENTE : ISMAEL ALVES RODRIGUES

ADVOGADO : ADARI GUILHERME DA SILVA

RELATOR: AMADO CILTON - 2ª CÂMARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 05/0045098-6

PROTOCOLO : 06/0047195-0

PRECATÓRIO 1693/TO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5006/02

REFERENTE : (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5006/02- 1ª VARA DOS FEITOS DAS

FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)

REQUISITAN: JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG.

PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

EXEQUENTE : DERMEN MOTOVANA DIAS FIGUEIRA

ADVOGADO(S): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO E OUTRO

EXECUTADO : ESTADO DO TOCANTINS

PROC.(ª) E: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DALVA MAGALHÃES - PRESIDÊNCIA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2006, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO : 06/0047203-5

APELAÇÃO CÍVEL 5304/TO

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 6185/01

REFERENTE : (AÇÃO DE PERDAS E DANOS Nº 6185/01 - 1ª VARA CÍVEL)

APELANTE : SINDALINA CARVALINHO DE SOUZA

ADVOGADO : ADOILTON JOSÉ ERNESTO DE SOUZA

APELADO : COSTA BRASIL DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA.

ADVOGADO(S): ANA CLÁUDIA DA SILVA E OUTROS

RELATOR: JOSÉ NEVES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2006

PROTOCOLO : 06/0047205-1

APELAÇÃO CÍVEL 5305/TO

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4958/05

REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 4958/05 - 1ª VARA CÍVEL)

APELANTE : MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO : JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA

APELADO(S): FRANCISCO LOPES DOS SANTOS E CARMINA DE ALENCAR SANTOS

ADVOGADO : JOSÉ PEDRO DA SILVA

RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2006

PROTOCOLO : 06/0047209-4

APELAÇÃO CÍVEL 5306/TO

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA

RECURSO ORIGINÁRIO: A.5946-9/05

REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5946-9/05 - VARA DE FAMÍLIA E

2ª CÍVEL)

APELANTE : ESPÓLIO DE NILO RIBEIRO ROCHA, REPRESENTADO PELA

INVENTARIANTE ZILÁ FRANCISCA C. ROCHA

ADVOGADO : VENÂNCIA GOMES NETA

APELADO : ADAONILDO NASCIMENTO

ADVOGADO : SÁVIO BARBALHO

RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2006

PROTOCOLO : 06/0047211-6

APELAÇÃO CÍVEL 5307/TO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1734/03

REFERENTE : (AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA Nº 1734/03 - 3ª

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES)

APELANTE : N. DA C. V. A.

DEFEN. PÚB: SUELI MOLEIRO

APELADO : J. A. S.

DEFEN. PÚB: IRACEMA FRANCO RIBEIRO PINTO

RELATOR: DANIEL NEGRY - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2006

PROTOCOLO : 06/0047212-4

APELAÇÃO CÍVEL 5308/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 332/02
 REFERENTE : (AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE CONJUGAL DE FATO C/C PARTILHA DE BENS Nº 332/02 - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES)
 APELANTE : A. C. DE O.
 ADVOGADO : DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA
 APELADO : E. P. DA S.
 DEFEN. PÚB: SUELI MOLEIRO
 RELATOR: JOSÉ NEVES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2006

PROTOCOLO : 06/0047223-0

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO 2503/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PEIXE
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 487/02
 REFERENTE : (MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 487/02 - 1ª VARA CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL)
 REMETENTE : JUÍZA DE DIREITO DO 1º CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE PEIXE(TO)
 IMPETRANTE: EVA MARIA BORGES
 ADVOGADO : RONALDO EURIPEDES DE SOUZA
 IMPETRADO : OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DO MUNICÍPIO DE JAÚ - TO
 RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 02/0024943-6

PROTOCOLO : 06/0047239-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6407/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 37355-0/05
 REFERENTE : (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 37355-0/05, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO)
 AGRAVANTE : DELTA CONSTRUÇÕES S/A
 ADVOGADO : HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
 AGRAVADO(A): CONSTRUBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : GERMIRO MORETTI
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2006
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 06/0047245-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6408/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 545/05
 REFERENTE : (AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 545/05, DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INF. E JUV. E 2ª DO CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO)
 AGRAVANTE : MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES
 ADVOGADO(S): JOÃO AMARAL SILVA E OUTROS
 AGRAVADO(A): MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO
 ADVOGADO(S): MAURÍCIO CORDENONZI E OUTRO
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 05/0040802-5
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 06/0047257-4

HABEAS CORPUS 4194/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: ROBERTO PEREIRA URBANO
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
 PACIENTE : SEBASTIÃO BISPO DOS SANTOS FILHO
 ADVOGADO : ROBERTO PEREIRA URBANO
 RELATOR: DANIEL NEGRY - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/02/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 05/0046671-8
 COM PEDIDO DE LIMINAR

1º Grau de Jurisdição**ARAGUAÇU**
Vara Cível**EDITAL DE CITAÇÃO**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Referência: Autos nº 3.031/05

Ação: Divórcio Direto
 Requerente: Creuza Valentin de Oliveira
 Requerido: Demerval Ferreira de Oliveira
 Prazo: 20(vinte) dias
 Finalidade:
 Citar o requerido: DEMERVAL FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, motorista, residente em lugar incerto e não sabido, da ação acima mencionada, bem como, para contestar, caso queira, a referida ação no prazo de (15) quinze dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Conforme

despacho á seguir transcrito: "Defiro os beneficios da assistência judiciária gratuita, como requerido. Cite-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Cumpra-se. Araguaçu, 05/dezembro/05. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito." Eu____, (A.P.J.N.), Escrevente da Escrivania Cível que o digitei.

COLMÉIA
2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
 COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
 ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

AUTOS: 2005.0002.0638-7/0

AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO
 REQUERENTE: CIRILO CIPRIANO DA PAIXÃO
 REQUERIDO: MARIA DOLORES ARAÚJO DA PAIXÃO

FINALIDADE: CITAR: MARIA DOLORES ARAÚJO DA PAIXÃO, brasileira, convivente, residente e domiciliada em lugar INCERTO e NÃO SABIDO para que, QUERENDO, contestar a ação no prazo legal e INTIMAR para comparecer no edifício do Fórum de Colméia – TO., na sala de audiência acompanhado de advogado e testemunhas no dia 06 de abril de 2006, às 13:40 horas.
 ADVERTÊNCIA Advertindo-a de que o prazo para contestação será de 15 (quinze) dias contados da data da audiência, para responder os termos da presente ação, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial pela autora. (art. 285 e 319 do CPC).
 DESPACHO: Vistos, etc. ... D. R. A. Designo audiência para tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 06/04/06, às 13:40 horas; Eventual contestação deverá ser oferecida nessa audiência; Para a provável hipótese de revelia, nomeio curador especial à parte ré o Dr. Amilton Ferreira de Oliveira, que deverá ser intimado para comparecer à audiência; Cite-se por edital a ré, de forma que decorram, no mínimo, 45 dias entre a primeira publicação e a data da audiência; Intime-se o autor para comparecer na audiência designada, com as testemunhas arroladas, independentemente de intimação. Intime-se, inclusive, o curador especial e o Ministério Público. Colméia – TO., 07.11.2005. Dr. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.
 SEDE DO JUÍZO: Rua 7, nº 600 – CEP 77725-000 – Fone (0xx63) 3457.1361
 Colméia – TO., 31 de janeiro de 2006

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**AUTOS: 1.963/05**

AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO
 REQUERENTE: JOSÉ ALVES DA SILVA
 REQUERIDO: MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA

FINALIDADE: CITAR: MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA, brasileira, convivente, residente e domiciliada em lugar INCERTO e NÃO SABIDO para que, QUERENDO, contestar a ação no prazo legal e INTIMAR para comparecer no edifício do Fórum de Colméia – TO., na sala de audiência acompanhado de advogado e testemunhas no dia 06 de abril de 2006, às 16:30 horas.
 ADVERTÊNCIA Advertindo-a de que o prazo para contestação será de 15 (quinze) dias contados da data da audiência, para responder os termos da presente ação, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial pela autora. (art. 285 e 319 do CPC).
 DESPACHO: Vistos, etc. ... Designo audiência para tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 06/04/06, às 16:30 horas; Eventual contestação deverá ser oferecida nessa audiência; Para a provável hipótese de revelia, nomeio curador especial à parte ré o Dr. Amilton Ferreira de Oliveira, que deverá ser intimado para comparecer à audiência; cite-se por edital a ré, de forma que decorram, no mínimo, 45 dias entre a primeira publicação e a data da audiência; Intime-se o autor para comparecer na audiência designada, com as testemunhas arroladas, independentemente de intimação. Intime-se, inclusive, o curador especial e o Ministério Público. Colméia – TO., 16.11.2005. Dr. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.
 SEDE DO JUÍZO: Rua 7, nº 600 – CEP 77725-000 – Fone (0xx63) 3457.1361
 Colméia – TO., 31 de janeiro de 2006

AUTOS: 1.874/05

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: MADALENA FIALHO DE LIMA
 REQUERIDO: FRANCISCO ACRÍZIO DE LIMA

FINALIDADE: INTIMAR: FRANCISCO ACRÍZIO DE LIMA, brasileiro casado, lavrador, residente e domiciliado em lugar INCERTO e NÃO SABIDO para comparecer no edifício do Fórum de Colméia – TO., na sala de audiência no dia 05 de abril de 2006, às 13:00 horas.
 DESPACHO: Vistos, etc. ... Tendo em vista que o requerido já foi citado por ocasião da publicação do edital, fls. 24, deixando transcorrer o prazo em branco remarco a audiência para o dia 05 de abril de 2006, as 13:00 horas, nos termos do despacho de fls. 14, com exceção da citação. Colméia – TO., 23.11.2005. Dr. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.
 SEDE DO JUÍZO: Rua 7, nº 600 – CEP 77725-000 - Fone (63) 457.1361/1238
 Colméia – TO., 31 de janeiro de 2006

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

AUTOS: 1.874/05
 AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO
 REQUERENTE: ESMERINDA ALEXANDRE DA SILVA
 REQUERIDO: PEDRO PEREIRA DA SILVA

FINALIDADE: CITAR: PEDRO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado em lugar INCERTO e NÃO SABIDO para que, QUERENDO, contestar a ação no prazo legal e INTIMAR para comparecer no edifício do Fórum de Colméia – TO., na sala de audiência acompanhado de advogado e testemunhas no dia 23 de março de 2006, às 15:00 horas.
 ADVERTÊNCIA Advertindo-a de que o prazo para contestação será de 15 (quinze) dias contados da data da audiência, para responder os termos da presente ação, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial pela autora. (art. 285 e 319 do CPC).
 DESPACHO: Vistos, etc. ... Redesigno para o dia 23/03/06, às 15:00 horas; para a realização da audiência, mantenho no mais o despacho de fls. 13. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Colméia – TO., 13.12.2005. Dr. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.
 SEDE DO JUÍZO: Rua 7, nº 600 – CEP 77725-000 – Fone (0xx63) 3457.1361
 Colméia – TO., 31 de janeiro de 2006

PALMAS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor Bernardino Lima Luz – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. CITA o executado SIEGFRIED JANZEN, inscrita no CPF sob o n.º 201.356.359-91, por estar em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 24:00 horas, pagar o débito no valor original de R\$ 151.879,58(cento e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) e seus acréscimos legais, ou nomear bens, sob pena de conversão em penhora do imóvel abaixo indicado, para garantir a execução n.º 2005.0000.7990-3/0 que lhe move JOÃO PEDRO MAIA RODRIGUES, bem como fica INTIMADO DO ARRESTO do imóvel a saber: Fazenda Sucuriú)parte destacada da Fazenda Água Limpá), com área de terras medindo 791.51.62ha, situado no Município de Dianópolis -TO, descrito no auto de arresto às fls. 34, para querendo, oferecer embargos, no prazo de até 10(dez) dias, a contar da primeira publicação, escoado o prazo do edita. E para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placard do fórum local. Eu,(Marilda Rodrigues dos Santos Melo) Escrivã Substituta que digitei e subscrevi.Palmas/TO., 30 de janeiro de 2.006 - Juiz Bernardino Lima Luz -TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor Bernardino Lima Luz – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. CITA o executado SIEGFRIED JANZEN, inscrita no CPF sob o n.º 201.356.359-91, por estar em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 24:00 horas, pagar o débito no valor original de R\$ 151.879,58(cento e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) e seus acréscimos legais, ou nomear bens, sob pena de conversão em penhora do imóvel abaixo indicado, para garantir a execução n.º 2005.0000.7990-3/0 que lhe move JOÃO PEDRO MAIA RODRIGUES, bem como fica INTIMADO DO ARRESTO do imóvel a saber: Fazenda Sucuriú)parte destacada da Fazenda Água Limpá), com área de terras medindo 791.51.62ha, situado no Município de Dianópolis -TO, descrito no auto de arresto às fls. 34, para querendo, oferecer embargos, no prazo de até 10(dez) dias, a contar da primeira publicação, escoado o prazo do edita. E para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placard do fórum local. Eu,(Marilda Rodrigues dos Santos Melo) Escrivã Substituta que digitei e subscrevi.Palmas/TO., 30 de janeiro de 2.006 - Juiz Bernardino Lima Luz -TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor Bernardino Lima Luz – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. CITA a parte Requerida ELIZA MARIA SILVA ALVES, brasileiro, solteira, do lar, estando em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de Embargos de Terceiro n.º 2005.0003.2515-7/0, que lhe move MARCOS AURELIO GLORIA AZEVEDO, responder, querendo no prazo de até 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placard do fórum local. Eu (Marilda Rodrigues dos Santos Melo)Escrivã Substituta, que digitei e subscrevi. Palmas/TO., 30 de janeiro de 2.006. Juiz de Direito Bernardino Lima Luz - TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor Bernardino Lima Luz – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. CITA a parte Requerida ELIZA MARIA SILVA ALVES, brasileiro, solteira, do lar, estando em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de Embargos de Terceiro n.º 2005.0003.2515-7/0, que lhe move MARCOS AURELIO GLORIA AZEVEDO, responder, querendo no prazo de até 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placard do fórum local. Eu (Marilda Rodrigues dos Santos Melo)Escrivã Substituta, que digitei e subscrevi. Palmas/TO., 30 de janeiro de 2.006. Juiz de Direito Bernardino Lima Luz - TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora abaixo enumerada para em 48 horas, após escoado o prazo do presente edital, dar andamento ao feito, sob pena de sua extinção, sem julgamento de mérito (art. 267, inciso III, parágrafos 1º e 2º do CPC).

1) Autos nº 2005.0000.6249-0/0 – Execução de Sentença

Requerente: A Campeã – Caça, Pesca e Utilidades Ltda
Advogado: Eder Mendonça de Abreu (OAB/TO 1087)
Requerido: CCA Administradora de Consórcios Ltda
Advogado: não constituído

2) Autos nº 2005.0000.5362-9/0 – Execução

Requerente: MÃ Hoche e Cia. Ltda
Advogado: Adriano Guinzelli (OAB/TO 2025)
Requerido: Quinta e Barbosa Ltda
Advogado: não constituído

DESPACHO: “Intime-se o autor por edital coletivo, prazo de 30 dias, para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no seguimento do feito, sob pena de extinção fundada no art. 267, inciso III, parágrafos 1º e 2º do Código de Processo Civil...”

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, Palmas(TO), Telefone nº (063) 3218-4511.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora abaixo enumerada para em 48 horas, após escoado o prazo do presente edital, dar andamento ao feito, indicando bens passíveis de constrição, sob pena de arquivamento.

1) Autos nº 2004.0000.3023-0/0 – Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Rosali Nobile Holzhusen

Advogado: Lilian de Figueiredo Galvão (OAB/TO 2414)
Requerido: Almerinda da Vieira da Silva Coimbra
Advogado: não constituído

DESPACHO: “Intime-se o exequente por edital coletivo, prazo de 30 dias, para indicar bens passíveis de constrição, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento. Após, concluso. Palmas-TO, 17 de novembro de 2005. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Drieto.”

5ª Vara Cível

Intimação as Partes INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 1198/03, 2004.0000.5371-0 e 2005.0000.2352-5

Ação: COMINATÓRIA COM PEDIDOS DE RESCISÃO CONTRATUAL E INDENIZAÇÃO, CAUTELAR DE ARRESTO e EMBARGOS DE TERCEIROS
Requerente: WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA E MARILENE DA SILVA MENDES
Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA e EDVALDO RODRIGUES COQUEIRO
Requerido: WORD CAR MULTIMARCAS LTDA e FINAUSTRIA CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: RODRIGO OLIVEIRA SIQUEIRA
INTIMAÇÃO: “O ajuste não diz respeito a outra requerida, a empresa FINAUSTRIA COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, cujos autos de número 2004.0000.9850-0 serão apensados destes. Ex positos, com espeque no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, extingo presente feito com julgamento de seu mérito..”

Autos nº 2005.0000.1033-4

Ação: REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Requerente: FRIGORÍFICO BOM BOI LTDA
Advogado: DANIEL ALMEIDA VAZ
Requerido: BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: RODRIGO OLIVEIRA SIQUEIRA
INTIMAÇÃO: “O autor para réplica no prazo legal.”

Autos nº 2005.0000.2341-0

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Requerente: JOSÉ ARTEIRO PEREIRA DA SILVA
Advogado: LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES
Requerido: CONSTANTINO FERREIRA DE SOUSA
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: O autor para manifestar-se sobre a certidão de fls. 20.

Autos nº 2005.0000.7235-6

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Requerente: WILSON PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: FRANCISCO VALDECIO COSTA PEREIRA
Requerido: BANCO DO BRASIL
Advogado: HÉLIO BRASILEIRO FILHO E OUTROS
INTIMAÇÃO: “O autor para réplica no prazo de 10 (dez) dias.”

Autos nº 2005.0000.7676-9

Ação: EXECEÇÃO
Requerente: PEDRO AVELINO DA SILVA
Advogado: IRINEU DERLI LANGARO
Requerido: JOSÉ FÁTIMO DE SOUZA
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: “O exequente para juntar substabelecimento em 05 dias, pena de desentranhamento desta petição.” “O exequente para recolher a locomoção do Oficial de Justiça para que seja efetuada a diligência requerida.”

Autos nº 2005.0000.8246-7

Ação: EXECUÇÃO
Requerente: AMÉLIA SIMONE CAPITULINO
Advogado: MARCO AURÉLIO ALVES DE SOUSA
Requerido: CRISTIAN CARLIN
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: “O autor para pagar as custas e taxas, sob pena de extinção do feito.”

Autos nº 2005.0001.1280-3

Ação: BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: CRISTINHA CUNHA MELO RODRIGUES
Requerido: JOÃO LUIZ DA COSTA
Advogado: FRANCISCA VANDAIR DE ABREU
INTIMAÇÃO: “O réu para manifestar sobre o pedido de desistência da ação.”

Autos nº 2005.0001.3887-0

Ação: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
Requerente: ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Advogado: LAÉRCIO JOSÉ LOUREIRO DOS SANTOS E OUTROS
Requerido: WILSON JOSÉ DA COSTA
Advogado: LEONARDO DA COSTA GUIMARAES
INTIMAÇÃO: “O excepto para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a arguição de incompetência”.

Autos nº 2005.0001.8367-0

Ação: CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO
Requerente: JÉSSICA DA SILVA CARVALHES
Advogado: ALBERTO FONSECA DE MELO
Requerido: GERALDO SOBRINHO
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: “Diga a autora, em 5 dias, sobre a informação prestada a folhas 23”.

Autos nº 2005.0002.0060-5

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO
Requerente: KELLEN CRYSTIAN SOARES PEDREIRA
Advogado: JULIANA DE PAULA GUERRA SPINA E OUTRO
Requerido: MARCOS ROSA LINO

Advogado: LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO MAIA

INTIMAÇÃO: "Ao exequente, para impugnar os embargos, em 10 dias (artigo 740 do Código de Processo Civil). Em igual prazo, a seguir, especifiquem as partes as provas que desejam produzir, juntando, ao ensejo, os documentos de que dispuserem como prova de suas alegações".

Autos nº 2005.0002.9473-1

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: MAOEL RIBEIRO TAVARES

Advogado: OTACILIO RIBEIRO DE SOUZA NETO

Requerido: ENGEC CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado: ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO E OUTRO

INTIMAÇÃO: "O exequente para, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial (artigo 284 do Código de Processo Civil), recolher as custas referentes às ações de execução e cautelar de arresto, pois não lhe concedo os benefícios da justiça gratuita, como requerido outrora".

Autos nº 2005.0002.6384-4/0

Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ALINE RIORDAN MARQUES DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA

Requerido: CENTRO EDUCACIONAL MARTINHO LUTERO (ULBRA)

Advogado: ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ E OUTROS

INTIMAÇÃO: "Conheço dos embargos, mas não acolho. Como é cediço os embargos de declaração não devem revestir-se de cunho infringente. O que pretende a embargante é modificar parte do julgado, que entende errada. Sob pena de acobertarmos inadequada utilização desse recurso, ora camuflado com o escopo de refutar a correção da sentença, não considero justificada a sua interposição. O efeito modificativo dos embargos de declaração tem vez, apenas, quando houver defeito material que, após sanado, obrigue a alteração do resultado do julgamento (STJ-Corte Especial, ED em AI 305.080-MG-AgRg-Edcl, rel.Min.Menezes Direito, j.19.2.03, rejeitaram os embs., v.u.,DJU 19.5.03.pag108 – citado por Theotonio Negrão e José Roberto F. Gouvêa na monumental obra Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, Editora Saraiva, São Paulo,37ª edição, pag.623)."

Autos nº 2005.0002.6517-0

Ação: DESPEJO C/C COBRANÇA

Requerente: SALETE APARECIDA BECKER

Advogado: LUCIANA AVILA ZANOTELLI PINHEIRO

Requerido: RAIMUNDO NONATO DIAS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Defiro os benefícios da Assistência Judiciária, salvo impugnação procedente. A narrativa dos fatos conduz à existência de um comodato verbal entre a requerente e o requerido tendo por objeto o imóvel de propriedade da primeira (fls. 10). Destarte, a ação não é de despejo e tampouco regada pela lei de locações. Diante disso, determino que a inicial seja corrigida no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o que disciplina o art. 283 e 284 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento, comprovando inclusive a notificação caracterizada da denúncia do comodato verbal cuja extinção se pretende.

Autos nº 2005.0002.9516-9

Ação: EXECUÇÃO

Requerente: UNIMED CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS

Advogado: MARILANE LOPES RIBEIRO

Requerido: COOPERDONTO – COOPERATIVA DOS ODONTÓLOGOS DO TOCANTINS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "A parte autora para que promova o recolhimento das custas processuais no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição e arquivamento do feito conforme o art. 257 do Código de Processo Civil".

Autos nº 2005.0002.9539-8

Ação: CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA BARROS

Advogado: PAULO IDELANO SOARES LIMA

Requerido: AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA

Advogado: NEILTON CRUVINEL FILHO E OUTROS

INTIMAÇÃO: "O autor para pagar as custas e taxas do processo, no prazo de 30 dias, pena de cancelamento da distribuição com fulcro no art. 257 do CPC.

Autos nº 2005.0003.0665-9

Ação: CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: JERÔNIMO DEFENSOR AMARAL

Advogado: JACKELINE OLIVEIRA GUIMARÃES

Requerido: AURO REGIO BOTELHO GOMES MASCARENHAS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "O autor para, no prazo de 10 dias EMENDAR a INICIAL atendendo ao comando do art. 801, III, do CPC. Pena: indeferimento da inicial fundado no art. 284, parágrafo único, CPC.

Autos nº 2005.0003.0682-9

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: WALTER LOPES DUTRA

Advogado: MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO E OUTROS

Requerido: LINDINALVO LIMA LUZ E OUTRO

Advogado: LINDINALVO LIMA LUZ E OUTRO

INTIMAÇÃO: "O exequente para impugnar os embargos, em dez dias. Em igual prazo, a seguir, especifiquem as partes as provas que desejam produzir, juntando, ao ensejo, os documentos de que dispuserem como prova de suas alegações."

Autos nº 2005.0003.5557-9

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: PEDRO AIRES PEREIRA E OUTRA

Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO E OUTRO

Requerido: ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Nos termos do artigo 863 do Código de Processo Civil, designo audiência de justificação para o dia 18 de abril de 2006, às 14 horas.

Autos nº 2005.0003.7238-4

Ação: RECONVENÇÃO

Requerente: LUCIANO DA CRUZ DINIZ

Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

Requerido: RHARRY DA SILVA BASTOS

Advogado: WILLIANS ALENCAR COELHO

INTIMAÇÃO: O autor da reconvenção para, no prazo legal, emendar a inicial, sob pena de indeferimento, nos termos dos artigos 282, VII, e 284, ambos do Código de Processo Civil..

Autos nº 2005.0003.8287-8

Ação: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: V E G CONSTRUTORA DE OBRA DE ARTE LTDA

Advogado: RITA DE CÁSSIA VATTIMO ROCHA

Requerido: CONTERSA – CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E SANEAMENTO LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Observo que o documento de fls. 12, trata-se de cópia, referente a possível serviço prestado pelo exequente, portanto antes de qualquer apreciação, determino a juntada das notas originais."

Autos nº 2005.0003.9394-2

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO

Requerente: MARILSON MOREIRA FARINHA

Advogado: RODRIGO MAIA RIBEIRO

Requerido: MARIA LUCIA FERREIRA DA COSTA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "A parte autora para pagar as custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição, fixo prazo de 10 (dez) dias.

Autos nº 2006.0000.2639-5

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO

Advogado: MIRIA FERREIRA DE ARAUJO

Requerido: WILLIAN GUILHERME PIRES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Em face do comunicado de folhas 9, esclareça o banco autor o endereço residencial ou comercial do requerido

INTIMAÇÃO: OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS FICAM INTIMADOS PARA NO PRAZO DE 24:00 HORAS DEVOLVER OS AUTOS INFRAMENCIONADOS EM CARTÓRIO, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 196 DO C.P.C.

Autos nº 008/02

Ação: Monitoria

Requerente: Só Diretoria Com. Eventos

Requerido: Lojas Realce

Advogado: Dr. ROGÉRIA L. DOS SANTOS LEMOS OAB-TO nº 1635

Autos nº 2005.0001.1251-0

Ação: EXECUÇÃO

Requerente: JOSÉ GUSTAVO RIOS FAYAD

Requerido: SAENGE SANEAMENTO

Advogado: Dr. MARIO ROBERTO DE AZEVEDO BITTENCOURT OAB-TO 2226

Autos nº 2005.0001.4681-3

Ação: RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: JOSÉ BENEDITO M. MEDANHA

Requerido: EDMAR LEMES GARCIA

Advogado: Dr. DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JÚNIOR OAB-TO nº 830

Autos nº 2005.0001.0819-9 e 2005.0000.8779-5

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO GM

Requerido: ANTÔNIO P. DOS SANTOS

Advogado: Dr. FABIO BARBOSA OAB-TO nº 1987

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 DIAS

Álvaro Nascimento Cunha, Meritíssimo Juiz de Direito, em substituição legal, desta 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 2005.0000.7973-3

AÇÃO: USUCAPÍÃO

REQUERENTE(S): ALONSO COELHO ARCÊNIO E CONSTÂNCIA TEIXEIRA NETA

ADVOGADO: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA

REQUERIDO(S): MAURICIO CHAVES LIMA E MARIA IONE ALMEIDA DOS SANTOS

FINALIDADE: CITAR TERCEIROS INTERESSADOS, OS RÉUS EM LUGAR INCERTO E OS CONFINANTES DESCONHECIDOS do imóvel denominado Lote 36, da Quadra ARNE 13, Conjunto Q1-B, Alameda 04 em Palmas-TO (108 NORTE, ALAMEDA 04, LOTE 69), com área de 474,00 m2, situado neste município de Palmas-TO, para os termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação sob pena de confissão e revelia (art. 285, 319 do CPC).

DESPACHO: "(...)Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citem-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados (CPC art. 942)(...)".

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 25 de agosto de 2004. Eu, _____Vanilson Dias Alencar, Escrivão da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo.

2ª Turma Recursal

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 001/2006

SESSÃO ORDINÁRIA – 08 DE FEVEREIRO DE 2006

Serão julgados ordinariamente pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, na Sessão do dia 08 de fevereiro de 2006 , ou nas sessões posteriores, a partir das 09:00 horas, na Câmara I

(Antiga Câmara Cível) do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

1 - Recurso Inominado nº: 0657/05 (JECível - Região Central - Palmas)

Referência: 8435/05

Natureza: OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Recorrente: Wagno Alcântara de Santana

Advogado: Dr. Danton Vampê Neto

Recorrido: Centro Universitário Luterano

Advogado: Dr. Arival Rocha da Silva Luz e Outros

Relator: Dr. Márcio Barcelos Costa

2 - Recurso Inominado nº: 0673/05 (JECível - Região Central - Palmas)

Referência: 8347/05

Natureza: Restituição com pedido de indenização moral

Recorrente: Silney Cardoso dos Santos Beckman

Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pereira Lorentino

Recorrido: ótica Suíça

Advogado: Dr. Pompílio Justosa messias sobrinho

Relator: Márcio Barcelos Costa

3 - Recurso Inominado nº: 0699/05 (JECível - Região Central - Palmas)

Referência: 1245/05

Natureza: Recurso Inominado

Recorrente: Fiat administradora de consórcios Ltda

Advogado: Dra. Francisca Dilma Cordeiro Sinfrônio

Recorrido: Augusto Tomasi

Advogado: Dr. Aluizio Ney de Magalhães Ayres

Relator: Dr. Márcio Barcelos Costa

4 - Recurso Inominado nº: 0702/05 (JECível - Região)

Referência: 1228/05

Natureza: Recurso Inominado

Recorrente: Qênia Aparecida de Oliveira e outro

Advogado: Dr. Sebastião Luis Vieira Machado e Outro

Recorrido: Adevaldo Cardoso de Souza

Advogado: Dr. Alex Sandro Lima Batista

Relator: Dr. Márcio Barcelos Costa

5 - Recurso Inominado nº: 0705/05 (JECível - Região Central)

Referência: 8650/05

Natureza: Recurso Inominado

Recorrente: Vanderley Francisco de Andrade

Advogado: Dr. Márcio Ferreira Lins

Recorrido: Celtins

Advogado: Dr. Critiane Gabana

Relator: Dr. Márcio Barcelos Costa

6 - Recurso Inominado nº: 0723/05 (JECível - Gurupi - To)

Referência: 7695/05

Natureza: Ação de Cobrança

Recorrente: José Rafael Salmazo, José Alexandre Salmazo,

Wanderick de Souza Júnior

Advogado: Dr. Onofre de Paula Reis

Recorrido: Herning Reichard Gregor e Juarez Nunes Nobre

Advogado: Dr. Javier Alves Japiassú

Relator: Dr. Márcio Barcelos Costa

7 - Recurso Inominado nº: 0725/05 (JECível - Região Norte)

Referência: 1359/05

Natureza: Ação de Indenização de Danos Morais e Materiais

Recorrente: Motorola Industrial Ltda

Advogado: Dr. Edson Monteiro de Oliveira Neto

Recorrido: Maria Antônia de Miranda

Advogado: Dr. Freddy Alejandro Solorzano Antunes

Relator: Dr. Márcio Barcelos Costa

08 - Recurso Inominado nº: 0683/05 (JECível - de Porto Nacional)

Referência: 6006/04/05

Natureza: Reparação de Danos C/C Obrigação de

Fazer com Pedido de Tutela Antecipada C/C Pedido de Inspeção

Recorrente: Luíza Fonseca Lopes da Silva

Advogado: Dr. Crésio Miranda Ribeiro

Recorrido: Habite Projetos e Construções Ltda

Advogado: Dr. Alonso de Souza Pinheiro

Relator: Rubem Ribeiro de Carvalho

09 - Recurso Inominado nº: 0632/05 (JECível - Região Central - Palmas)

Referência: 8443/05

Natureza: Ressarcimento de Valor Pago c/c Indenização por Danos Morais

Recorrente: Unimed Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado: Dr. Adônis Koop

Recorrido: Paulino Eduardo Fernandes Pinto Coelho

Advogado: Dr. Paulino Eduardo Fernandes Pinto Coelho

Relator: Dr. Ricardo Ferreira Leite

10 - Recurso Inominado nº: 0637/05 (JECível - Região Central - Palmas)

Referência: 8244/04

Natureza: Indenização por Danos Morais c/c Pedido de Antecipação

de Tutela

Recorrente: Mercado Circular Voli Auto Peças e Acessórios Ltda

Advogada: Drª. Karen Takayama

Recorrida: Ruth Pereira de Moura

Advogado: Dr. Silmar Lima Mendes

Relator: Dr. Ricardo Ferreira Leite

11 - Recurso Inominado nº: 0642/05 (Cartório JECível - Comarca de Araguaina)

Referência: 9289/05

Natureza: Indenização de Seguro Obrigatório DPVAT

Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros S/A

Advogado: Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia

Recorrido: Iracelles Vanderley Coelho

Advogado: Dr. Sóya Lélia Lins de Vasconcelos e Outros

Relator: Dr. Ricardo Ferreira Leite

12 - Recurso Inominado nº: 0565/05 (JECível - Região Central - Palmas)

Referência: 8011/04

Natureza: Ressarcimento de Danos Materiais e Morais

Recorrente: Sara Souza Jácome e Outro

Advogado: Dr. Sebastião Luis Vieira Machado

Recorrido: Renildo Piesanti

Advogado: Dr. Germiro Moretti e Outro

Relator: Juiz Ricardo Ferreira Leite

13 - Recurso Inominado nº: 0643/05 (Cartório JECível - Comarca de Araguaina)

Referência: 9332/05

Natureza: Indenização de Seguro Obrigatório DPVAT

Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros S/A

Advogado: Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia

Recorrido: Cristiane Bringel Costa

Advogado: Dr. Fabiano Caldeira Lima

Relator: Dr. Ricardo Ferreira Leite

14 - Recurso Inominado nº: 0651/05 (JECível - Comarca de Miracema)

Referência: 2062/04

Natureza: Ação de Indenização por Dano Moral e Material

Recorrente: Telegoiás Celular S/A

Advogado: Dr. Anderson Bezerra e Outros

Recorrido: Adalci Guedes de Sousa

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos

Relator: Dr. Ricardo Ferreira Leite

15 - Recurso Inominado nº: 0536/05 (JECível - Região Central - Palmas-TO)

Referência: 7915/04

Natureza: Indenização por Danos Morais

Recorrente: Maria de Fátima Batista Ferraz

Advogado: Dr. Francisco José Sousa Borges

Recorrido: Banco Brasileiro de Desconto S/A - Bradesco

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo e Outro

Relator: Juiz Ricardo Ferreira Leite

16 - Recurso Inominado nº: 0656/05 (JECível - Região Central - Palmas)

Referência: 8434/05

Natureza: Reclamação

Recorrente: Expresso Miracema Ltda.

Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes

Recorrido: Carlos Felinto Júnior

Advogado: Dr. Anselmo Francisco da Silva

Relator: Dr. Ricardo Ferreira Leite

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.

3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

(*) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.

PORTO NACIONAL

2ª Vara Cível

Edital

CITAÇÃO - 20 DIAS

ORIGEM:

Autos nº: 6.571/05

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: Banco do Brasil S/A

Requeridos: Katiuscia Brito Neiva (pessoa jurídica) e, Katiuscia Brito Neiva (pessoa física) e seus fiadores: Jiomar Aparecido Lúcio; Dirceu Augusto Campos Júnior e Giovanete Alves Borges

O DOUTOR JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA os requeridos JIOMAR APARECIDO LÚCIO, empresário, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o nº 314.718.891-49, RG nº 2104475 SSP/PR, GIOVANETE ALVES BORGES, inscrito no CPF nº 388.888.231-15 e RG 2264619 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem conhecimento dos termos da presente Ação, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor na inicial e da confissão ficta, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC, tudo em conformidade com o despacho proferido às fls. 151 dos autos acima caracterizados, pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Porto Nacional, 31.01.06. Eu, Sebastião Rodrigues Tavares, Escrevente Judicial, o digitei. Eu, _____, Silma Pereira de Sousa, Escrivã que, conferi e subscrevi.